DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA
ERRATA .....

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA A PORTARIA N° 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação de Monte Santo, no uso de suas atribuições, considerando a constatação de erro material de digitação no corpo da portaria, torna pública a seguinte ERRATA:

Na Portaria onde se lê:

Art. 6º (...)

"*§1° Todos os alunos da sede do município, com idade entre 04 e 05 anos, deverão matricular-se no Instituto de Educação Infantil Padre Roma ou na Escola Municipal Antônio Raimundo de Matos. Frisa-se que as escolas municipais habilitadas a ofertar os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na sede do município são: Escola Municipal Walter Caldas, Escola Municipal Alto São Francisco, Escola Municipal Pastor José Emílio Emerenciano e Escola Municipal Antônio Raimundo de Matos*".

Leia-se :

Art. 6º (...)

"§1° Todos os alunos da sede do município, com idade entre 04 e 05 anos, deverão matricular-se no Instituto de Educação Infantil Padre Roma ou na Escola Municipal Antônio Raimundo de Matos. Frisa-se que as escolas municipais habilitadas a ofertar os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na sede do município são: Escola Municipal Walter Caldas, Escola Municipal Ayrton Oliveira de Freitas, Escola Municipal Pastor José Emílio Emerenciano e Escola Municipal Antônio Raimundo de Matos".

Publique-se

Monte Santo, 28 de fevereiro de 2023

Jailson da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 531/2023